

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Aviso

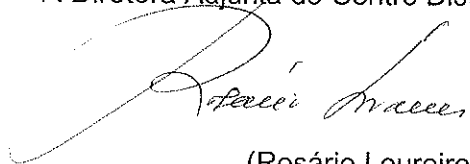
Suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Sénior Care da Foz, Sociedade Unipessoal, Lda.” propriedade de sociedade com a mesma denominação, sito na Rua do Passeio Alegre, n.º20, sala 4.2, na cidade do Porto.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14. de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei nº 33/2014, de 04 de março, torna-se público que, por despacho de 2016/08/11 da Senhora Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão da Licença de Funcionamento n.º 42/2003, de 10 de outubro, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de “serviço de apoio domiciliário”, denominado “Sénior Care da Foz, Sociedade Unipessoal, Lda.”, propriedade da sociedade com a mesma denominação, por se ter verificado que houve uma interrupção da atividade por um período superior a um ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Data 2016/08/31

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto



(Rosário Loureiro)

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Aviso

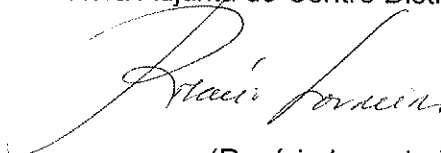
Caducidade da licença de funcionamento n.º 13/2013, de 23 de março, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Sonho de Vida-Cooperativa de Solidariedade Social, CRL” propriedade da Cooperativa com a mesma denominação, sito na Rua Banda S. Martinho de Mancelos, em Mancelos, Amarante.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei nº 33/2014, de 04 de março, torna-se público que, por despacho de 2016/08/09 da Senhora Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento n.º 13/2013 de 23 de março, do estabelecimento de apoio social sem fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de “Atividades de Tempos Livres”, denominado “Sonho de Vida- Cooperativa de Solidariedade Social CRL”, propriedade de Cooperativa com a mesma denominação, sito na Rua Banda S. Martinho de Mancelos, em Amarante, por se ter verificado que ocorreu uma cessão voluntária e definitiva da actividade da resposta em causa.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Data 2016/08/31

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto



(Rosário Loureiro)